



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

**MANUAL PARA O ENVIO DOS DADOS SIMP DOS
PRODUTORES DE BIODIESEL**

Versão: **08/2025**

1. OBRIGATORIEDADE DO ENVIO DE DADOS

1.1 PRODUTOR DE BIODIESEL

De acordo com a Resolução ANP nº 987 de 11/08/2025, DOU 12/08/2025, Art. 27: “*O produtor de biocombustíveis deverá enviar à ANP informações sobre suas atividades, nos termos da Resolução ANP nº 729, de 11 de maio de 2018.*”

Todo agente autorizado pela ANP a produzir biodiesel tem a obrigação legal de enviar seus dados de produção ao SIMP (Movimentação de Produtos), através do [sistema DPP](#) (Do Poço ao Posto), cujo manual de utilização está disponibilizado no sítio da [ANP CSA](#), mesmo que não se encontre, ainda que temporariamente, em operação ou em produção. O envio dos dados ao SIMP até o dia 15 de cada mês é obrigatório.

A obrigatoriedade de envio de dados pelos Produtores de Biodiesel está definida no Art. 1º, inciso VIII, da Resolução ANP nº 729, de 11/05/2018, publicada no DOU de 14/05/2018, reproduzido abaixo:

“[...]

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre os procedimentos de remessa de informações à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, conforme Regulamento Técnico do SIMP, pelos seguintes agentes regulados:

“[...]

VIII - produtores de biocombustíveis, incluindo cooperativa de produtores;

“[...].”

ADITIVO ANTIOXIDANTE

A Resolução ANP nº 920 de 4 de abril de 2023 obriga a adição de aditivo antioxidante para o biodiesel:

"Art. 7º O produtor de biodiesel deve informar à ANP, mensalmente, até o dia quinze do mês subsequente à comercialização do produto, a quantidade de aditivo antioxidante adquirida, em volume ou massa, com dados de nota fiscal de compra, através do Sistema de Informações de Movimentação de Produtos - SIMP, conforme orientações disponibilizadas no sítio eletrônico da ANP na Internet (<https://www.gov.br/anp/pt-br>)."

Os dados de aquisição e consumo do aditivo antioxidante para biodiesel deverão ser informados sob o código de produto 7.4.01.01.008 - aditivo antioxidante para biodiesel, e de acordo com as operações descritas na Tabela 6.5.

1.2 RETOMADA DE OPERAÇÃO

A retomada de operação por período igual ou superior a um ano está definida em:

"Art. 24º O produtor de biocombustíveis fica obrigado a:"

"[...]

VI - solicitar vistoria da instalação produtora de biocombustíveis, antes do início ou da retomada da operação, observado o art. 11, § 1º, caso a instalação não tenha iniciado a atividade de produção de biocombustíveis após um ano da outorga da autorização de operação ou a atividade de produção de biocombustíveis tenha sido paralisada por período igual ou superior a um ano.

[...]

§ 3º No caso previsto no inciso VI, o produtor de biocombustíveis somente poderá retomar a operação da instalação produtora de biocombustíveis após a aprovação expressa da ANP.

§ 4º No caso previsto no inciso VI, observado o § 3º, se o produtor de biocombustíveis não iniciar ou retomar a produção de biocombustíveis após um ano de paralisação, fica vedada a atividade de compra, venda e armazenamento de biocombustíveis em sua instalação produtora até que a retomada da operação seja aprovada pela ANP.

[...]".

2. O ARQUIVO A SER ENVIADO AO SIMP PELOS PRODUTORES DE BIODIESEL

O arquivo eletrônico de remessa de dados pode ser carregado diretamente no SIMP (Movimentação de Produtos), por meio do [sistema DPP](#) (Do Poço ao Posto). As orientações para o envio da carga estão disponíveis no sítio da [ANP CSA](#). Esse arquivo está sempre relacionado a um determinado mês de referência.

A tabela abaixo apresenta somente os campos que são aplicáveis aos produtores de biodiesel.

Os campos existentes no **Regulamento Técnico do SIMP**, anexo à Resolução ANP nº 729, de 11/05/2018 publicada no DOU de 14/05/2018, não apresentados abaixo, não precisam ser declarados pelos produtores de biodiesel.

Nº DO CAMPO	CAMPO	CONTEÚDO
1	Contador Sequencial	Numeração sequencial das linhas.
2	Agente Regulado Informante (ARI)	Agente Regulado Autorizado pela ANP, com obrigatoriedade de envio de dados pelo SIMP. Código disponível na Tabela "T001".
3	Mês de Referência	Mês/Ano relativo ao movimento informado, no formato MMAAAA.
4	Código da Operação	Operação realizada pela Instalação do AIR. Código disponível na Tabela "T011". As operações permitidas para os produtores de biodiesel estão descritas detalhadamente no item 6 deste manual.
5	Código da Instalação 1	Instalação do ARI responsável pela operação declarada. Código disponível na Tabela "T008" (atenção: observe que nesta planilha os códigos estão distribuídos em 2 abas).
6	Código da Instalação 2	Instalação pertencente a um ARI com a qual a Instalação 1 está realizando a operação declarada. Código disponível na Tabela "T008" (atenção: observe que nesta planilha os códigos estão distribuídos em 2 abas).
7	Código do Produto	Produto ou matéria prima que está sendo declarado na movimentação. Código disponível na Tabela "T012". Os produtos e matérias primas permitidos para os produtores de biodiesel estão descritos detalhadamente no item 4 deste manual.

Nº DO CAMPO	CAMPO	CONTEÚDO
8	Quantidade de Produto, na Unidade de Medida Oficial da ANP	Quantidade de produto ou matéria prima declarado na operação na unidade de medida definida pela ANP. Unidade de medida disponível na Tabela "T012". Observar a unidade de medida para cada produto ou matéria prima.
9	Quantidade de Produto em Kg	Quantidade correspondente do produto declarado na operação expresso em quilogramas (Kg), considerando a temperatura de 20°C e a pressão de 1 atm.
10	Código do Modal utilizado na movimentação	Definição do modal utilizado para a movimentação física do produto. Código disponível na Tabela "T010".
12	Identificação do Terceiro Envolvido na Operação	Quando a operação estiver sendo realizada entre um agente regulado e um agente econômico não regulado, preencher o número do CNPJ desse agente. Em conjunto, é obrigatório o preenchimento dos campos 13 e 14 descritos a seguir. Nesse caso, o campo “Código da Instalação 2” não poderá ser preenchido. ATENÇÃO: Nos casos das operações contratadas por " Compra ou venda com remessa por terceiro - 1011003 e 1012003 ", esse campo deverá ser preenchido com as informações do agente regulado de origem ou destino do produto, dependendo do caso. Exemplo 1: “A vende para B, sendo que A entrega em C. Preencher o Campo 5 – informações de A, Campo 6 – Informações de B e o Campo 12 - Código da Instalação ou CNPJ de C”. Exemplo 2: “A vende para B, mas o produto sai de C para B. Preencher o Campo 5 – informações de A, Campo 6 – Informações de B e o Campo 12 com o Código da Instalação ou CNPJ de C”. Exemplo 3: “A compra de B, sendo que B entrega em C. Preencher o Campo 5 – informações de A, Campo 6 – Informações de B e o Campo 12 com o Código da Instalação ou CNPJ de C”. Exemplo 4: “A compra de B, mas o produto sai de C para A. Preencher o Campo 5 – informações de A, Campo 6 – Informações de B e preencher o campo 12 com o Código da Instalação ou CNPJ de C”. O agente declarante sempre deve ser o agente A. Esses são os casos onde os campos 5, 6, 12, 13 e 14 devem ser preenchidos concomitantemente.
13	Código do Município (Origem/Destino)	Localização do agente econômico, de acordo com a informação preenchida no campo “Identificação do Terceiro” (Agente regulado ou não regulado). Código disponível na Tabela "T018".

Nº DO CAMPO	CAMPO	CONTEÚDO
14	Código da Atividade Econômica do Terceiro	Código ANP da atividade econômica do terceiro que tenha sido identificado pelo CNPJ ou CPF (Campo 12), conforme Tabela de Códigos de Atividades disponível para consulta e download no sítio da ANP ("T002").
15	Código do País (Origem/Destino)	Identificação do país de origem ou destino, quando a operação for de exportação ou importação de produto. Código disponível na Tabela "T016".
16	Número da Licença de Importação (LI)	Número da licença referente à operação de importação, conforme SISCOMEX. O número deve ser preenchido sem barras, pontos ou traços, com no máximo 10 dígitos, contando da esquerda para direita do número.
17	Número da Declaração de Importação (DI)	Número da declaração referente à operação de importação, conforme SISCOMEX. O número deve ser preenchido sem barras, pontos ou traços, com no máximo 10 dígitos, contando da esquerda para direita do número.
20	Data da Nota Fiscal	Data de emissão da Nota Fiscal relativa à operação comercial realizada, no formato DDMMAAAA.
25	Valor Encontrado da Característica	Informar o número do documento da qualidade do produto no caso de operações comerciais.
26	Código do Produto / OPER / Resultante	Declarar o código do produto resultante nas operações de saída ou originário nas operações de entrada.
29	Chave de acesso da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)	Campo numérico da chave da nota fiscal eletrônica. Nos casos, das operações de compra e venda com remessa a por terceiro, informar a NFe de venda. (OBS: Nesses casos, não informar a NFe de remessa).

Observação 01: Todas as tabelas mencionadas acima encontram-se disponíveis para consulta no sítio [Central de Sistemas da ANP](#).

Observação 02: Após enviar a carga SIMP (Movimentação de Produtos) no sistema DPP (Do Poço ao Posto), é necessário verificar no [sistema DPP](#) o log de processamento e checar se o dado foi **integralmente carregado**, ou se foi **rejeitado**, apontando os erros encontrados na declaração que precisam ser corrigidos e reenviados. **É imprescindível que o responsável verifique, após o envio, a situação do dado enviado.**

Caso o log de processamento informe algum erro, o agente regulado deverá corrigir os seus dados de acordo com as críticas apresentadas. As descrições das críticas podem ser acessadas no manual disponível no site da [ANP CSA](#) no item "**Download das validações da carga SIMP no sistema DPP (Validações do antigo I-SIMP Server)**". Caso o agente tenha dificuldades, deverá entrar em contato pelo endereço eletrônico [sistemas.simp](#).

3. PRODUTOS E MATÉRIAS PRIMAS PERMITIDOS PARA PRODUTORES DE BIODIESEL

Como já definido anteriormente, o SIMP (Movimentação de Produtos) tem como objetivo acompanhar os dados de movimentação de produtos especificados pela ANP, relacionado às operações autorizadas pela ANP no contexto do tipo de agente regulado. A declaração das matérias- primas utilizadas na produção também é muito importante. Assim sendo, a tabela abaixo descreve quais produtos e matérias-primas podem ser declarados pelos produtores de biodiesel. A especificação dos produtos encontra-se na [Resolução ANP nº 920](#) de 04/4/2023, publicada no DOU 05/4/2023.

CÓDIGO	PRODUTO / MATÉRIA-PRIMA	APLICAÇÃO NO SIMP
820101001	Biodiesel B100	Essa denominação será utilizada para o Biodiesel especificado.
820101010	Biodiesel fora de especificação	Utilizado para declarar movimentações de biodiesel quando fora de especificação.
140102001	Éster metílico	Subproduto da produção de biodiesel.
730101002	Glicerina	Subproduto da produção de biodiesel.
730101001	Outros sub-produtos	Subprodutos da produção de biodiesel, exceto glicerina, éster metílico e biodiesel.
740101008	Aditivo antioxidante para biodiesel	Aditivo antioxidante a ser adicionado ao biodiesel B100 produzido.
810201001	Álcool metílico	Insumo para produção de biodiesel.
140101023	Gordura bovina	Insumo para produção de biodiesel.
140101024	Gordura de frango	Insumo para produção de biodiesel.

140101025	Gordura de porco	Insumo para produção de biodiesel.
140101009	Óleo de algodão (GOSSYPIUM HIRSUT)	Insumo para produção de biodiesel.
140101006	Óleo de colza/canola (BRESSICA CAMPESTRIS)	Insumo para produção de biodiesel.
140101021	Óleo de fritura usado	Insumo para produção de biodiesel.

CÓDIGO	PRODUTO / MATÉRIA-PRIMA	APLICAÇÃO NO SIMP
140101010	Óleo de girassol (HELLANTHUS ANNUS)	Insumo para produção de biodiesel.
140101001	Óleo de mamona (RICINUS COMMUNIS)	Insumo para produção de biodiesel.
140101030	Óleo de milho	Insumo para produção de biodiesel.
140101011	Óleo de nabo forrageiro	Insumo para produção de biodiesel.
140101003	Óleo de palma/dendê (ELAEIS GUINEENSIS OU ELAEIS O	Insumo da produção de biodiesel.
140101007	Óleo de pinhão manso	Insumo para produção de biodiesel.
140101004	Óleo de soja (GLYCINE MAX)	Insumo para produção de biodiesel.
140101022	Outros materiais graxos	Insumo para produção de biodiesel.

4. COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS PELOS PRODUTORES DE BIODIESEL

O produtor de biodiesel poderá comercializar com os agentes listados nos arts. 20º e 21º da Resolução nº 987, de 11/8/2025, DOU de 12/8/2025.

“Art. 20. O produtor de biodiesel, nos termos da regulamentação vigente para cada atividade regulada pela ANP, somente poderá vender biodiesel para:

- I- distribuidor de combustíveis líquidos autorizado pela ANP;*
- II - refinaria de petróleo autorizada pela ANP;*
- III - agente detentor de prévia anuênciada ANP, e aqueles dispensados desta anuênciada, para uso experimental ou específico de biodiesel ou de sua mistura com óleo diesel A (óleo diesel BX), nos termos da Resolução ANP nº 910, de 18 de novembro de 2022;*
- IV - outro produtor de biodiesel autorizado pela ANP;*
- V - agente de comércio exterior autorizado pela ANP;*
- VI - mercado externo, diretamente;*
- VII - transportador dutoviário autorizado pela ANP; e*
- VIII - operador de terminal autorizado pela ANP.*

5. OPERAÇÕES PERMITIDAS PARA OS PRODUTORES DE BIODIESEL.

As operações permitidas para os produtores de biodiesel estão apresentadas e definidas nas tabelas a seguir. Todos os produtores devem declarar somente operações que estejam definidas nas tabelas abaixo.

As tabelas estão divididas em:

Tabela 6.1 - MOVIMENTAÇÕES NACIONAIS

Comerciais
Operacionais
Transferência entre Instalações
Transferência entre produtos

Tabela 6.2 - MOVIMENTAÇÕES INTERNACIONAIS

Comerciais

Tabela 6.3 - ESTOCAGEM

Comerciais
Operacionais
Processamento Interno

Tabela 6.4 - CONTROLE

Comerciais

Tabela 6.5 – MOVIMENTAÇÕES DO “ADITIVO ANTIOXIDANTE PARA BIODIESEL”

Comerciais
Operacionais
Transferência entre Instalações

Tabela 6.1 - MOVIMENTAÇÕES NACIONAIS**COMERCIAIS****ENTRADAS**

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRÍÇÃO
1011001	Compra de Agente Regulado	Informar a movimentação comercial de compra de produto entre os agentes regulados com entrega imediata.
1011002	Compra de Agente Não Regulado	Informar a movimentação comercial de compra de produto por um agente regulado de um agente não regulado com entrega imediata.
1011003	Compra com Remessa por Terceiro	Compra de um agente regulado onde o produto será entregue ou recebido por terceiro (vide exemplos no item 3).
1011004	Recebimento de Devolução de Agente Regulado	Produto recebido a título de devolução de um agente regulado.
1011005	Recebimento de Devolução de Agente Não Regulado	Produto recebido a título de devolução de um agente não regulado.
1011009	Sobras Verificadas em Operações Comerciais	Sobras de produto ocasionadas por erro de medição de volume em operações comerciais.
1011010	Recebimento de compra contratada a futuro de agente regulado	Informar a movimentação comercial de compra de produto entre os agentes regulados contratadas para entrega futura.
1011011	Recebimento de compra contratada a futuro de agente não regulado	Informar a movimentação comercial de compra de produto entre um agente regulado e um agente não regulado contratada para entrega futura.
1011999	Outras entradas não especificadas	Utilizar somente se a operação realizada não se enquadrar em nenhuma das descritas anteriormente. Essa movimentação pode gerar a necessidade de envio de carta com justificativa, ficando pendente de avaliação da ANP.
1011998	Total de Entradas Comerciais Nacionais	Somatório de todas as operações comerciais nacionais de entrada (iniciadas com 1011).

SAÍDAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRÍÇÃO
1012001	Venda para Agente Regulado	Informar a movimentação comercial de venda de produto entre os agentes regulados com entrega imediata.
1012002	Venda para Agente Não Regulado	Informar a movimentação comercial de venda de biodiesel entre um agente regulado e um agente não regulado com entrega imediata.
1012003	Venda com Remessa por Terceiro	Venda para um agente regulado onde o produto será entregue ou sairá de terceiro (vide exemplos no item 3).
1012004	Devolução de Produto para Agente Regulado	Produto entregue a título de devolução para um agente regulado.
1012005	Devolução de Produto para Agente Não Regulado	Produto entregue a título de devolução para um agente não regulado.
1012010	Perdas Verificadas em Operações Comerciais	Perdas de produto ocasionadas por erro de medição de volume.
1012012	Entrega de Venda Contratada a Futuro para Agente Regulado	Informar a movimentação comercial de venda de produto entre os agentes regulados contratadas para entrega futura.
1012013	Entrega de Vendas Contratadas a Futuro para Agente Não Regulado	Informar a movimentação comercial de venda de produto entre um agente regulado e um agente não regulado contratada para entrega futura.
1012014	Remessa para Amostra ou Doação	Remessa de produto a título de amostra para cliente ou doação.
1012999	Outras Saídas Não Especificadas	Utilizar somente se a operação realizada não se enquadrar em nenhuma das descritas anteriormente. Essa movimentação gera automaticamente a necessidade de envio de carta com justificativa, ficando pendente de avaliação da ANP.
1012998	Total de Saídas Comerciais Nacionais	Somatório de todas as operações comerciais nacionais de saída.

OPERACIONAIS
SEM MOVIMENTAÇÃO

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1020001	Recebimento para Armazenamento	Representa a entrada de produto de terceiros para atender a contrato de serviço de armazenamento, sendo arrendamento ou cessão de espaço.
1020002	Retorno de Produto após Armazenamento	Representa a entrada do produto armazenado em terceiro mediante contrato de serviço de armazenamento, sendo arrendamento ou cessão de espaço.
1020003	Devolução de Produto Armazenado	Representa a saída do produto de terceiros armazenado em instalação própria, mediante contrato de serviço de armazenamento, sendo arrendamento ou cessão de espaço.
1020004	Remessa de Produto para Armazenamento	Representa o envio do produto próprio para ser armazenado em terceiro em função de contrato de serviço de armazenamento, arrendamento ou cessão de espaço.
1020005	Saída para Reprocessamento para terceiro	Saída de produto de terceiros para reprocessamento na instalação do informante.
1020006	Produção por Reprocessamento para Terceiro	Produção de produto por reprocessamento na própria instalação, a partir de produto de terceiros.

ENTRADAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1021001	Sobras de Processo	Sobras de produto no processo produtivo propriamente dito ou nas operações a ele complementares, tais como transporte interno e armazenamento, ou transformações entre produtos.
1021002	Produção Própria	Produção de Biodiesel B100, Glicerina, éster metílico e outros sub-produtos nas instalações do agente regulado informante.
1021005	Produção por Reprocessamento	Produção de produto por reprocessamento na própria instalação, de produto próprio ou de produto de filial de instalação do próprio informante.
1021022	Entrada por Transferência de Titularidade	Entrada de produtos no estoque por transferência de titularidade entre empresas com CNPJ distintos.
1021998	Total de Entradas Operacionais	Somatório de todas as entradas operacionais nacionais (Iniciadas com 1021).

SAÍDAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1022001	Perdas Acidentais	Perdas de produto ocasionadas por vazamentos ou outros acidentes.
1022002	Consumo Próprio de Produto de Origem Interna	Volume mensal consolidado do consumo de produto produzido nas instalações do agente regulado informante em processos auxiliares.
1022004	Perdas de Processo	Perdas de produto no processo produtivo ou em operações tais como transporte interno, armazenamento, ou transformações entre produtos.
1022018	Saída para Reprocessamento	Saída de produto do estoque da própria instalação para reprocessamento na mesma instalação e posteriormente entrada no estoque como outro produto.
1022021	Processamento em Planta de Biocombustível	Processamento de matérias-primas para produção de biodiesel. Declarar as matérias-primas utilizadas na produção de biodiesel que constam na tabela do Item 4.
1022998	Total de Saídas Operacionais	Somatório de todas as operações operacionais nacionais de saída.

PROCESSAMENTO EXTERNO

SEM MOVIMENTAÇÃO

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1040001	Recebimento de Produto de Terceiros para Processamento	Recebimento de produto de terceiros para reprocessamento.
1040002	Remessa de Produto de Terceiros após Processamento	Envio de produto de terceiros processado/reprocessado na própria instalação.

ENTRADAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1041002	Recebimento de Produto Processado em Instalação de Terceiro	Recebimento de produto reprocessado em instalações de terceiros.
1041998	Total de Entradas de Processamento Externo	Somatório de todas as entradas para processamento externo (Iniciadas com 1041).

SAÍDAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1042002	Remessa de Produto para Processamento em Instalação de Terceiro	Envio de produto para ser processado/reprocessado em instalações de terceiros.
1042998	Total de Saídas de Processamento Externo	Somatório de todas as saídas para processamento externo (Iniciada em 1042).

TRANSFERÊNCIA ENTRE INSTALAÇÕES

ENTRADAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1051001	Recebimento de Produto de Instalação pertencente à mesma empresa Informante	Recebimento de produto de uma instalação de propriedade de um mesmo agente regulado (ou seja, instalação que possui a mesma raiz do CNPJ).
1051998	Total de Entrada de Transferência Entre Instalações.	Somatório de todos os recebimentos de produto de instalações com mesma raiz do CNPJ (iniciadas com 1051)

SAÍDAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1052001	Remessa de Produto para Instalação pertencente à mesma Empresa Informante	Envio de produto de uma instalação de propriedade de um mesmo agente regulado (ou seja, instalação que possui a mesma raiz do CNPJ).
1052998	Total de Saídas de Transferência Entre Instalações.	Somatório de todos os envios de produto de instalações com mesma raiz do CNPJ (Iniciadas com 1052)

TRANSFERÊNCIA ENTRE PRODUTOS

As operações a seguir devem ser utilizadas quando a empresa realizar mistura de suas matérias-primas ou qualquer tipo de tratamento em suas matérias-primas anterior a produção de biodiesel. Caso o tratamento utilize álcool metílico, declarar também o volume utilizado na operação “Saída por Transferência para Outro Produto – código 1062001”. Ficar atento ao preenchimento do campo 26.

ENTRADAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1061001	Entrada por Transferência de Outro Produto	Representa a entrada de produto no estoque por transferência de produtos. Atenção: Não declarar o reprocessamento nesta operação.
1061998	Total de Entrada por Transferência Entre Produtos	Somatório de todas as operações de entrada por transferência por produto (Iniciadas com 1061).

SAÍDAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1062001	Saída por Transferência para Outro Produto	Representa a saída de produto no estoque por transferência de produtos. Atenção: Não declarar o reprocessamento nesta operação.
1062998	Total de Saídas por Transferências Entre Produtos	Somatório de todas as operações de saída por transferência por produto (Iniciadas com 1062).

Tabela 6.2 - MOVIMENTAÇÕES INTERNACIONAIS

COMERCIAIS

SEM MOVIMENTAÇÃO

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
2010001	Importação por Conta e Ordem de Terceiros	Importação realizada por terceiro contratado por um determinado agente regulado em uma operação internacional.
2010002	Exportação por Conta e Ordem de Terceiros	Exportação realizada por terceiro contratado por um determinado agente regulado em uma operação internacional.

ENTRADAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
2011001	Importação de Produtos	Informar operações de importação de produto
2011003	Devolução de Exportação	Recebimento de produto exportado devolvido.
2011998	Total de Entradas Comerciais Internacionais	Somatórios das entradas comerciais internacionais

SAÍDAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
2012001	Exportação de Produtos	Informar operação de venda de produtos para exportação.
2011003	Devolução de Importação	Devolução de produto importado.
2012998	Total de Saídas Comerciais Internacionais	Somatórios das saídas comerciais internacionais

Tabela 6.3 - ESTOCAGEM**COMERCIAIS**

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
3010001	Estoque inicial em terceiros	Total inicial de produto próprio estocado nas instalações de terceiros.
3010002	Estoque inicial de terceiros	Total inicial de produto de terceiros estocado na própria instalação.
3010003	Estoque inicial próprio	Total inicial de produto próprio estocado na própria instalação e em instalações de terceiros.

OPERACIONAIS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
3020001	Estoque final em Terceiros	Total final de produto próprio estocado nas instalações de terceiros.
3020002	Estoque final de Terceiros	Total final de produto de terceiros estocado na própria instalação.
3020003	Estoque final Próprio	Total final de produto próprio estocado na própria instalação e em instalações de terceiros.

PROCESSAMENTO INTERNO

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
3030001	Fiel Depositário em Terceiros	Armazenamento de volume de produto próprio sob guarda de terceiros.
3030002	Fiel Depositário de Terceiros	Armazenamento de volume de produto de terceiros sob guarda na instalação do informante durante período processual.
3030003	Fiel Depositário Próprio	Armazenamento de volume de produto próprio sob guarda na instalação do informante durante período processual.
3030004	Em Trânsito	Armazenamento de volume de produto em trânsito, saiu da instalação 1 (informante), mas não foi entregue na instalação 2, não constando em nenhuma tancagem fixa.

Tabela 6.4 - CONTROLE**COMERCIAIS****ENTRADAS**

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
4011998	Total Geral de Entradas	Somatório do total de entradas.

SAÍDAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
4012998	Total Geral de Saídas	Somatório do total de saídas.

Tabela 6.5 – MOVIMENTAÇÕES DO “ADITIVO ANTIOXIDANTE PARA BIODIESEL” (código 740101008)

Comerciais

Operacionais

Transferência entre Instalações

COMERCIAIS**ENTRADA**

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1011001	Compra de Agente Regulado	Informar a movimentação comercial de compra de produto entre os agentes regulados com entrega imediata.
1011002	Compra de Agente Não Regulado	Informar a movimentação comercial de compra de produto por um agente regulado de um agente não regulado com entrega imediata.
1011998	Total de Entradas Comerciais Nacionais	Somatório de todas as operações comerciais nacionais de entrada (iniciadas com 1011).

OPERACIONAL**SAÍDA**

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1022021	Processamento em Planta de Biocombustível	Processamento de matérias-primas para produção de biodiesel. Declarar as matérias-primas utilizadas na produção de biodiesel que constam na tabela do Item 4.

ESTOQUES

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
3010003	Estoque inicial próprio	Total inicial de produto próprio estocado na própria instalação e em instalações de terceiros.
3020003	Estoque final Próprio	Total final de produto próprio estocado na própria instalação e em instalações de terceiros.

TRANSFERÊNCIA ENTRE INSTALAÇÕES

ENTRADAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1051001	Recebimento de Produto de Instalação pertencente à mesma empresa Informante	Recebimento de produto de uma instalação de propriedade de um mesmo agente regulado (ou seja, instalação que possui a mesma raiz do CNPJ).
1051998	Total de Entrada de Transferência Entre Instalações.	Somatório de todos os recebimentos de produto de instalações com mesma raiz do CNPJ (iniciadas com 1051)

SAÍDAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1052001	Remessa de Produto para Instalação pertencente à mesma Empresa Informante	Envio de produto de uma instalação de propriedade de um mesmo agente regulado (ou seja, instalação que possui a mesma raiz do CNPJ).
1052998	Total de Saídas de Transferência Entre Instalações.	Somatório de todos os envios de produto de instalações com mesma raiz do CNPJ (Iniciadas com 1052)

6. REGRAS DE PREENCHIMENTO DAS COLUNAS

De acordo com o item 3 desse documento, somente algumas colunas que compõem o arquivo SIMP são aplicáveis aos produtores de biodiesel. Além disso, dependendo da operação a ser utilizada, algumas colunas são de preenchimento obrigatório, algumas são condicionadas a uma situação específica e outras não devem ser preenchidas. A tabela descrita abaixo apresenta as regras de preenchimento de cada coluna em relação às operações.

Como interpretar as tabelas?

Campos em cinza: preenchimento obrigatório.

Campos em laranja: Preenchimento condicional, sempre vinculado ao preenchimento ou não do outro campo. Observar item 3 do manual.

Campos em branco: Não preencher no caso de preenchimento manual do sistema, e preencher com zeros, observando o tamanho do campo, no caso do envio de arquivo txt.

REGRAS DE PREENCHIMENTOS DOS CAMPOS X OPERAÇÕES														
Número do campo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
	CONTADOR SEQUENCIAL	AGENTE REGULADO INFORMANTE	MÊS DE REFERÊNCIA (MM/AAAA)	CÓDIGO DA OPERAÇÃO	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO 1	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO 2	CÓDIGO DO PRODUTO OPERADO	QUANTIDADE UNITÁRIA MEDIDA ANP	QUANTIDADE DE PRODUTO EM KG	CÓDIGO DO MODAL	CÓDIGO DO VEÍCULO	IDENTIFICAÇÃO DO TERCERIO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
Tamanho do campo	1	1	0	6	7	7	7	9	15	1	7	1	1	1
	0	0								0		0	2	5

NACIONAIS

101 - COMERCIAIS

1011 - ENTRADAS

1011001	COMPRA DE AGENTE REGULADO													
1011002	COMPRA DE AGENTE NÃO REGULADO													
1011003	COMPRA COM REMESSA POR TERCERIO													
1011004	RECEBIMENTO DE DEVOLUÇÃO DE AGENTE REGULADO													
1011005	RECEBIMENTO DE DEVOLUÇÃO DE AGENTE NÃO REGULADO													
1011009	SOBRAS VERIFICADAS EM OPERAÇÕES COMERCIAIS													
1011010	RECEBIMENTO DE COMPRA CONTRATADA A FUTURO DE AGENTE REGULADO													
1011011	RECEBIMENTO DE COMPRA CONTRATADA A FUTURO DE AGENTE NÃO REGULADO													
1011998	TOTAL DE ENTRADAS COMERCIAIS NACIONAIS													
1011999	OUTRAS ENTRADAS NÃO ESPECIFICADAS													

1012 - SAÍDAS

1012001	VENDA PARA AGENTE REGULADO													
1012002	VENDA PARA AGENTE NÃO REGULADO													
1012003	VENDA COM REMESSA POR TERCERIO													
1012004	DEVOLUÇÃO DE PRODUTO PARA AGENTE REGULADO													
1012005	DEVOLUÇÃO DE PRODUTO PARA AGENTE NÃO REGULADO													
1012010	PERDAS VERIFICADAS EM OPERAÇÕES COMERCIAIS													
1012012	ENTREGA DE VENDA CONTRATADA A FUTURO DE AGENTE REGULADO													
1012013	ENTREGA DE VENDA CONTRATADA A FUTURO DE AGENTE NÃO REGULADO													
1012014	REMESSA PARA AMOSTRA OU DOAÇÃO													
1012998	TOTAL DE SAÍDAS COMERCIAIS NACIONAIS													
1012999	OUTRAS SAÍDAS NÃO ESPECIFICADAS													

102 - OPERACIONAIS

1020 - SEM MOVIMENTAÇÃO

CHAVE DE ACESSO NF-E (DANFE)

VALOR UNITÁRIO

RECIPIENTE GLP

MODALIDADE DO FRETE

VALOR ENCONTRADO DA

CÓDIGO DO PRODUTO / OPER /

CÓDIGO DA CARACTERÍSTICA FÍSICO-

CÓDIGO DO MÉTODO

LI - LICENÇA DE IMPORTAÇÃO

DI - DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO

NÚMERO DA NOTA FISCAL

CÓDIGO DA SÉRIE DA NF

DATA DA NOTA FISCAL

CÓDIGO DO SERVIÇO ACORDADO

CÓDIGO DO PAÍS

CÓDIGO DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

CÓDIGO DO TERCERIO

CÓDIGO DO VEÍCULO

CÓDIGO DO MODAL

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO 2

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO 1

CÓDIGO DA OPERAÇÃO

